



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.358 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE, DESTINADOS À DUPLICAÇÃO DA AV. MANSUR FRAYHA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terrenos descritas a seguir, identificadas nas plantas e memoriais descritos anexos, que passam a fazer parte integrante deste decreto:

"Área de terreno com frente para a av. João Pinheiro, de propriedade de **ISABEL SANASSIAN e Outros** ou seus sucessores, medindo 1.403,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de início o marco (M10), locado no alinhamento da cerca existente na faixa de domínio e Ribeirão das Antas. Deste seguindo rumo SN sentido centro-bairro pela cerca existente uma distância de ... 120,00 metros, onde está locado o marco (M11), deste à direita divisando com Área 2 de propriedade de espólio de Hélio Brandão Dias, uma distância de 11,50 metros, onde está locado o marco (M14), deste à direita seguindo por rumo divisor com Isabel Sanassian e Outros uma distância de 124,00 metros, onde está locado o marco (M15) na divisa com Ribeirão das Antas. Deste à direita seguindo o ribeirão acima uma distância de 12,50 metros, onde está locado o marco (M10) na cerca existente da faixa de domínio, marco de início e fim desta descrição."

"Área de terreno com frente para a Av. Mansur Frayha, de propriedade do **Espólio de Hélio Brandão Dias**, perfazendo uma área de 1.457,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de início o marco (M11), locado na cerca existente na faixa de domínio com divisa da Área 1 de propriedade da Sra. Isabel Sanassian e Outros. Deste, seguindo rumo SW sentido centro-bairro, pela cerca existente da faixa de domínio uma distância de 126,70 metros, on

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.358 - CONTINUAÇÃO /

de está locado o marco (m12) no alinhamento predial existente da Av. Osório Luiz Dias. Deste à direita, seguindo pelo alinhamento da Av. Osório Luiz Dias, uma distância de 11,50 metros, onde está locado o marco (M13). Deste à direita, seguindo rumo divisor com o espólio de Hélio Brandão Dias, uma distância de 126,70 metros, onde está locado o marco (M14) na divisa com a área 1 de Isabel Sanassian e Outros. Deste à direita, divisando com a área 1 de Isabel Sanassian e Outros uma distância de 11,50 metros, onde está locado o marco (M11) na cerca existente da faixa de domínio, marco de início e fim desta descrição."

"Área de terreno com frente para a Av. João Pinheiro, de propriedade da firma **PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO S.A.**, medindo 19.571,75 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de início o marco (M0) locado no alinhamento predial existente da Av. Osório Luiz Dias e Av. Mansur Frayha. Deste seguindo ' sentido bairro rumo NW (M) pelo alinhamento predial existente na Av. Mansur Frayha numa distância de 809,50 metros onde está locado o marco (M1), intersecção com alinhamento existente na Av. João Pinheiro. Deste seguindo pela faixa de domínio da Av. João Pinheiro uma distância ' de 108,00 metros está locado o marco (M2); deste seguindo ainda pela referida faixa de domínio uma distância de 75,00 metros onde está locado o marco (M3), deste à direita seguindo por rumo divisor uma distância de 19,00 metros onde está locado o marco (M4); deste à direita seguindo por rumo divisor uma distância de 95,00 metros onde está locado o (M5) sentido NE (M). Deste à direita seguindo por rumo divisor uma ' distância de 42,50 metros onde está locado o marco (M6); deste à esquerda seguindo por rumo divisor uma distância de 109,00 metros onde está locado o marco (M7); deste à esquerda seguindo por rumo divisor uma distância de 124,50 metros onde está locado o marco (M8) intersecção ' com futuro alinhamento predial da Av. Mansur Frayha. Deste seguindo pelo futuro alinhamento da Av. Mansur Frayha numa distância de 622,50 metros onde está locado o marco (M9) no alinhamento predial existente da Av. Osório Luiz Dias. Deste à direita seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 16,00 metros onde está locado o marco (M0), início e fim desta descrição. Do marco 4 ao marco 9, a área confronta com a propriedade da firma Patrimônio Imobiliário S.A."

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-3-

DECRETO Nº 4.358 - CONTINUAÇÃO /

Área de terreno com frente para a av. João Pinheiro, de propriedade da firma **PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO S.A.**, medindo 3.446,75 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:


Tem como ponto de amarração no marco M3 locado na faixa de domínio da Av. João Pinheiro, lado direito, deste seguindo pelo rumo SE, atravessando transversalmente a avenida mencionada numa distância de 47,00 metros onde está locado o marco (M16) na faixa de domínio da referida avenida, lado esquerdo, e ponto de partida, deste, seguindo pelo alinhamento da referida avenida e faixa de domínio sentido bairro-centro, rumo NE, numa distância de 85,00 metros onde está locado o marco (M17), deste, à direita, seguindo pela referida faixa de domínio numa distância de 24,00 metros onde está locado o marco (M18), deste, à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 65,00 metros onde está locado o marco (M19), deste, à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 63,00 metros onde está locado o marco (M20), deste, à direita seguindo ainda por rumo divisor numa distância de 22,00 metros onde está locado o marco (M16), no alinhamento da faixa de domínio da Av. João Pinheiro e ponto de partida, onde se deu o início e término desta descrição. Do marco 18 ao marco 20 a área confronta com a propriedade da firma Patrimônio Imobiliário S.A."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da Av. Mansur Frayha.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

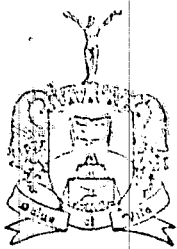
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MAIO DE 1991.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito em Exercício

  
PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ  
Secretário Munic. Administração

Publ. "JORNAL DA CIDADE",  
edição nº 479, de 26 / 05 / 91.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terreno localizado neste município com frente para a Av. João Pinheiro de propriedade de Isabel Sanassian e Outros perfazendo uma área de 1.403,00 metros quadrados destacada de maior porção, para duplicação da Av. Manoel Rayle, com os seguintes limites e confrontações:

### ÁREA 1

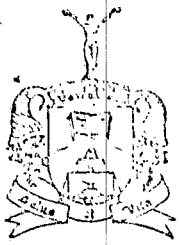
Tem como ponto de início o marco (M10), situado no alinhamento da cerca existente na faixa de domínio e Ribeirão das Antas. Deste seguindo rumo SN sentido centro-bairro pela cerca existente uma distância de 120,00 metros, onde está locado o marco (M11), desta à direita divisando com Área 2 de propriedade de espólio de Hédio Brandão Lima, uma distância de 11,50 metros, onde está locado o marco (M14), desta à direita seguindo por rumo divisor com Isabel Sanassian e Outros uma distância de 124,00 metros, onde está locado o marco (M15) na divisa com Ribeirão das Antas. Deste à direita seguindo o ribeirão acima uma distância de 12,50 metros, onde está locado o marco (M10) na cerca existente da faixa de domínio, marco de início e fim desta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste memorial uma planta topográfica planimétrica, na escala 1:1000 arquivada no SEFLAN.

Poços de Caldas, 25 de Abril de 1.991.

Evandro Medina Ferreira

Marcelo Benedito Pereira



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo de uma área de terreno localizada neste município, com frente para a Av. Mansur Frayha, e de propriedade do espólio de HÉLIO BRANDÃO DIAS, perfazendo uma área de 1.457,00 m<sup>2</sup>, destacada da maior porção, para delimitação da Av. Mansur Frayha, com os seguintes limites e confrontações:

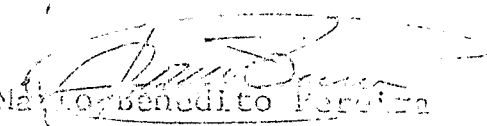
### ÁREA 2

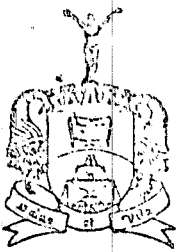
Tem como ponto de início o marco (M11), locado cerca existente da faixa de domínio com divisa da Área 1 de propriedade da Sra. Isabel Sanassian e Outros. Leste, seguindo rumo (SW) sentido centro-bairro, pela cerca existente da faixa de domínio uma distância de 126,70 metros, onde está locado o marco (M12) no alinhamento predial existente da Av. Osório Luiz Dias. Deste à direita, seguindo pelo alinhamento da Av. Osório Luiz Dias, uma distância de 11,50 metros, onde está locado o marco (M13). Deste à direita, seguindo rumo divisor com o espólio de Hélio Brandão Dias, uma distância de 126,70 metros, onde está locado o marco (M14) na divisa com a área 1 de Isabel Sanassian e Outros. Deste à direita, divisando com a área 1 de Isabel Sanassian e Outros uma distância de 11,50 metros, onde está locado o marco (M11) na cerca existente da faixa de domínio, marco de início e fim desta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste memorial uma planta topográfica planimétrica na escala 1:1000 arquivada na SEPLAN.

Poços de Caldas, 26 de Abril de 1991.

  
Evandro Medina Ferreira

  
Manoel Benedito Pereira



# Prefeitura Municipal de Lagoa Real

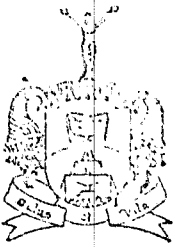
## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de área de terreno localizado neste município com frente para a Av. João Pinheiro de propriedade da firma Patrimônio Imobiliário S.A. perfazendo uma área de 19.571,73 m<sup>2</sup>, destacada da maior porção, para duplicação da Av. Mansur Frayha, com os seguintes limites e confrontações:

### ÁREA 3

Tem como ponto de início o marco (M0) localizado no alinhamento predial existente da Av. Osório Luiz Dias e Av. Mansur Frayha. Deste seguindo sentido bairro rumo NW (N) pelo alinhamento predial existente na Av. Mansur Frayha uma distância de 809,50 metros onde está locado o marco (M1); intersecção com alinhamento existente na Av. João Pinheiro. Deste seguindo pela faixa de domínio da Av. João Pinheiro uma distância de 108,0 metros onde está locado o marco (M2); deste seguindo ainda pela referida faixa de domínio uma distância de 75,00 metros onde está locado o marco (M3), deste à direita seguindo por rumo divisor uma distância de 19,00 metros onde está locado o marco (M4); deste à direita seguindo por rumo divisor uma distância de 95,00 metros onde está locado o (M5) sentido NE (N). Deste à direita seguindo por rumo divisor uma distância de 42,50 metros onde está locado o marco (M6); deste à esquerda seguindo por rumo divisor uma distância de 109,00 metros onde está locado o marco (M7); deste à esquerda seguindo por rumo divisor uma distância de 124,50 metros onde está locado o marco (M8) intersecção com futuro alinhamento predial da Av. Mansur Frayha. Deste seguindo pelo futuro alinhamento da Av. Mansur Frayha uma distância de 622,50 metros onde está locado o marco (M9) no alinhamento predial existente da Av. Osório Luiz Dias. Deste à direita seguindo pelo referido alinhamento uma distância de 16,00 metros onde está locado o marco (M0) início e fim desta descrição. Do marco 4 ao marco 9, a área confronta com a propriedade da firma Patrimônio Imobiliário S.A.

Fica fazendo parte integrante deste memorial uma planta topográfica planimétrica, escala 1:1000, elaborada pelo SEPLAN.



# Prefeitura Municipal de P. Caldas

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terreno localizada neste município com frente para a Av. João Pinheiro de propriedade da firma Patrimônio Imobiliário S.A. perfazendo uma área de 2.477,13 m<sup>2</sup>, destacada da maior porção, para duplicação da Av. Marsur Tavares, com os seguintes limites e confrontações:

### ÁREA 4-

Tem como ponto de amarração no marco 18 localizado na faixa de domínio da Av. João Pinheiro, lado direito, deste, seguindo pelo rumo SE, atravessando transversalmente a avenida mencionada numa distância de 47,00 metros onde está locado o marco (M10) na faixa de domínio da referida avenida, lado esquerdo, e ponto de partida, deste, seguindo pelo alinhamento da referida avenida e faixa de domínio sentido Luro-centro, rumo NE, numa distância de 85,00 metros onde está locado o marco (M17), deste, à direita, seguindo pela referida faixa de domínio numa distância de 24,00 metros onde está locado o marco (M18), desta, à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 65,00 metros onde está locado o marco (M19), deste, à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 63,00 metros onde está locado o marco (M20), desta, à direita seguindo ainda por rumo divisor numa distância de 22,00 metros onde está locado o marco (M16), no alinhamento da faixa de domínio da Av. João Pinheiro e ponto de partida, onde se deu o início e término desta descrição. Do marco 18 ao marco 20 a área confronta com a propriedade da firma Patrimônio Imobiliário S.A.

Fica fazendo parte integrante e complementar a este memorial uma planta topográfica planimétrica, na escala 1:1000 arquivada na SEPLAN.

Prefeitura Municipal de P. Caldas, 25-04-61.

Evandro Medina Ferreira

Mário Lenedito